



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 458, de 27 de outubro de 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a permuta de TERRENOS nesta Cidade de Santa Terezinha – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a permuta de **UM TERRENO medindo 1.200,00 m2 (um mil e duzentos metros quadrados), pertencente ao Município de Santa Terezinha**, desmembrado do terreno que mede 7,2 hectares, registrado às fl. 12, do livro 2-L, sob o n.º 1-1.749, datado de 13.05.1985 **pelo TERRENO pertencente à pessoa de LAESSE NUNES DE ARAÚJO, inscrito no CPF n.º 530.691.454-34, medindo 1.200,00 m2 (um mil e duzentos metros quadrados)**, desmembrado da área de terra localizada no Sítio Mulungú, com área total de 3,2 hectares, cadastrado junto à Receita Federal sob o n.º 6026801-8, limitando-se ao norte com terras pertencentes a Alvinho Nunes Feitosa, ao sul com terras do Município de Santa Terezinha, ao nascente com terras de João Pereira da Silva e ao poente com terras de Hilda Carneira de Lima.

Art. 2º - A PERMUTA, ora realizada, é de caráter permanente, cujo terreno recebido, em permuta, pelo Município já está sendo utilizado como parte da área do cemitério público deste Município, localizado no Bairro São José.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2016.


ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

PUBLICADO

Em 27 / 10 / 2016

Assinatura do Responsável

MAT. 10.182